



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 16/2021

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA
ZÊNITE
INFORMAÇÃO E
CONSULTORIA
S/A.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.973.335 SSP/DF, CPF n.º 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 4.698, 3.º e 4.º andar – Edifício Batel Office Tower, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhora **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.778.009-2 SSP/PR, CPF n.º 032.957.699-23, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI n.º 2020.00.000008461-6 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de assinatura anual para acesso a informações relativas à jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle e doutrina especializada sobre **licitação, contratos e regime de pessoal**, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada por intermédio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
 - 3.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
4. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato.

6. Analisar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento após a disponibilização dos serviços por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela internet o TSE.

6.1. Para análise da conformidade dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** avaliará os seguintes critérios:

6.1.1. Conferência do quantitativo contratado, sendo que a análise dos aspectos quantitativos, especialmente em relação ao serviço de consultoria por escrito em licitações e contratos, considerará que as orientações serão usufruídas ao longo da vigência do contrato, mas o direito de usufruí-las opera-se com o recebimento do *login* e senha. Quanto aos demais serviços o critério de conferência considerará a disponibilização dos quantitativos de acessos contratados.

6.1.2. Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, navegabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico e deste contrato.

2. Atender 10 (dez) consultas por escrito, na área de licitações e contratos, durante a vigência do contrato.

2.1. Atender as pesquisas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) horas úteis, salvo as questões mais complexas que poderão ser atendidas no dobro do prazo, entendendo-se por “questões mais complexas” os assuntos recentes, sobre os quais ainda não existem jurisprudência ou que requer pesquisa mais detalhada ou ainda assunto polêmico, que exija vasta argumentação. Por “horas úteis” entenda-se o horário comercial, ou seja, o período durante o qual os estabelecimentos de comércio e serviço realizam atendimento ao consumidor. Para efeito desta contratação, entenda-se das das 08h30min às 12h e das 14h às 18h de segunda a quinta-feira, e das 08h30min às 12h na sexta-feira.

3. Disponibilizar o acesso aos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE e pela internet.

4. Disponibilizar, na assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

6. Manter um painel de disponibilidade das soluções, o qual apresentará um “status” da situação do sistema. Casos eventuais em que o sistema esteja “*off-line*”, o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas (esse aviso será indicado com 24 horas de antecedência) e as manutenções emergenciais.

7. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

8. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10. Refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto desta contratação, são os relacionados a seguir, sendo de R\$ 26.652,99 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) o valor total deste contrato.

Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade	Valor Total
1	Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em licitação e contrato - Zênite Fácil	10 acessos simultâneos	R\$ 12.709,00
2	Plataforma/ambiente digital de acesso restrito especializada em regime de pessoal - Zênite Web Regime de Pessoal	03 acessos simultâneos	R\$ 8.049,99
3	Orientação por escrito em licitação e contrato - Zênite	10 orientações	R\$ 5.894,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 26.652,99

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, integralmente (em parcela única), até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Provisório - TRP e Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e

Contribuições Federais e a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, das taxas e dos demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do contrato.

3. CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento 33.90.39.01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000418, de 4/5/2021, no valor de R\$ 26.652,99 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

2.1. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - CORRESPONDÊNCIA		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

TABELA 2 - INFRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por ocorrência	2 (dois) dias corridos	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3 do Projeto Básico	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4. Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

5. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

6. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

7. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da

proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente, contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato,

sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) Não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e duração de:

- a) 12 (doze) meses para os serviços Zênite Fácil e Orientação por Escrito;
- b) até 31/03/2022 para o serviço Web Regime de Pessoal.

CLÁUSULA TREZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado cm fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União substitui a publicação do extrato de contrato, conforme disposto na parte final do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **12/05/2021**, às **15:31**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **13/05/2021**, às **21:33**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648241&crc=72C17924,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648241&crc=72C17924)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1648241** e o código CRC **72C17924**.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 223.458/17. ESPÉCIE: Contrato nº 2018/073.3- firmado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. CNPJ: 33.402.892/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços de acesso às Normas Brasileiras (NBR) e do Mercosul (AMN). AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 04/06/21; redução do valor originalmente contratado, passando para R\$ 6.240,00.. VALOR: R\$ 6.240,00.

Processo 117.778/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/105.2- firmado com a EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 17.232.997/0001-08. OBJETO: prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, em turbilhões para fisioterapia. AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 22/05/21. VALOR: R\$ 7.586,40.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG 10001

Nº Processo: 580.434/2020. Objeto: Aquisição de câmera de vídeo padrão broadcast com lente, controlador de câmera domo, módulo embedder de áudio, sistema de transmissão óptico bidirecional (transceptor), conversor de formato de vídeo, placa de captura e reprodução de vídeo, distribuidor HDMI 1x8 e extensor HDMI em cabo UTP 5e, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00025-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 04/05/2021) 10001-00001-2021NE000291

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 10001

Nº Processo: 426.625/2020. Objeto: Aquisição de armários corta fogo para armazenamento de líquidos inflamáveis, novos e para primeiro uso.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00024-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 04/05/2021) 10001-00001-2021NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços ARP2021/0020. Processo: 00200.012270/2020-69. Celebrado com a EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA. CNPJ: 40.251.299/0001-71. Modalidade: Pregão Eletrônico 0027/2021. Objeto: Aquisição de protetores faciais (face shields) para os servidores do Senado Federal, como medida de prevenção e contenção da Covid-19. Valor Total Estimado: R\$ 5.800,00. Vigência: início: 30/04/2021 - final: 29/04/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Rafael Marinelli Muccillo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.001882/2020. Objeto: Prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas e equipamentos de marcenaria e serralheria do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (inclusive Residências Oficiais) e áreas comuns do Congresso Nacional, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços. de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00049-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e/ou CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/05/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2019 celebrado entre o STF e a empresa Lage Comunicação Integrada Ltda. (Processo Eletrônico n. 009629/2019). Objeto: readequação contratual por meio de remanejamento. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 28/04/2021. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; e, pela Contratada, a representante legal, Senhora Carolina de Souza Lage.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, celebrado entre o STF e a empresa MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (Processo Eletrônico n. 011489/2020). Objeto: alterar a cláusula nona do Contrato e prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/05/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Jean Mary Almeida Soares, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações Substituto; e, pela empresa, Alberto José Fernandes de Melo.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 015/2019, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A. Objeto: permitir ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via internet, por meio do Sistema SERASAJUD. Processo: 02955/2015. Assinatura: 29 de abril de 2021. Signatário: Desembargador Wellington José de Araújo - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202000000001537-1. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de sustentação, monitoramento e evolução da Solução Integrada de Registros Biométricos da Justiça Eleitoral, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00025-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital..

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/05/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 202000000008782-2. Objeto: Contratação de serviços especializados em segurança da informação para manutenção evolutiva e manutenção corretiva ao Subsistema de Instalação e Segurança - SIS e ao Sistema de autenticação e autorização da Justiça Eleitoral - ODIN, com a prestação de serviços de suporte aos processos com os quais ambos interagem, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, conf. especificações, condições e prazos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/05/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e seus anexos.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/05/2021) 70001-07001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2020.00.000008461-6. Objeto: Contratação de serviço de assinatura anual para acesso a informações relativas à jurisprudência atualizada, legislação, recomendações de órgãos de controle e doutrina especializada sobre licitações, contratos e regime de pessoal. Contratado: Zênite Informação e Consultoria S/A. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 26.652,99 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 03/05/2021, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 03/05/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato-TSE nº 50/2020, firmado entre o TSE e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., CNPJ nº 07.094.346/0001-45. Objeto: 1) repactuar a partir de 1º/07/2020 os preços com base na CCT 2020/2021 da categoria e nos termos da análise do TSE; 2) Prorrogar, a partir de 1º/01/2021, a redução de encargos sociais e o aumento da LDI; 3) Acrescer postos de trabalho a partir de 03/05/2021; 4) reduzir encargos sociais a partir de 1º/07/2021; e 5) aumentar os encargos sociais e reduzir a LDI a partir de 1º/01/2022. VALOR: R\$ 24.869.630,40. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III da Lei nº 8.666/93, art. 12 do Decreto nº 9.507/2018, art. 53 e seguintes da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5/2017 bem como nas Cláusulas Sétima e Treze do Contrato-TSE nº 50/2020. ASSINATURA: 03/05/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; Elmo Toledo Lacerda, Sócio, pela empresa. Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000007558-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 1511/2021. Contrato STJ n. 25/2021. CONTRATADA: INSTITUTO RENNOVE, ENEAGRAMA NA GESTÃO DE PESSOAS LTDA - ME. CNPJ: 00.416.973/0001-06. OBJETO: Prestação de serviço de educação corporativa denominado "Formação de Analista em Eneagrama - Metodologia Márcio Schultz". VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 27/02/2022. ASSINATURA: 28/04/2021. FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso II, e art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.991,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PTRES: 167527. NE: 2021NE000490 no VALOR de R\$ 14.991,00, E.D. 33.90.39. Ordinário, em 23/04/2021. SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - SAD/STJ e FABRÍCIA MARILDA MACHADO - Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 016857/2019. Contrato STJ n. 7/2021. CONTRATADA: TECNOFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 80.170.897/0001-30. OBJETO: Fornecimento de mesas para Sala de Inovação do Centro de Educação Corporativa. VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 02/05/2022. ASSINATURA: 03/05/2021. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 128/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.925,28. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 167525. NE: 2021NE00493 no VALOR de R\$ 16.925,28, E.D. 4.4.90.52, Ordinário, em 23/04/2021. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Jennifer Frigeri Youssef - Contratada.

